



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023
CONTRATO Nº 064/2023

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Aos 31 dias do mês de maio de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.507.555/0001-12, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. FRANCIELLI MAGALHÃES VIEIRA PIRES**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **E M DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 08.618.802/0001-71, com sede no município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Endereço: Rua Simeão Arraya, n. 451, Quadra 15, Lote 08, Bairro: Centro, CEP: 78.600-001, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Sócio Sr. **ELCIO MENDES DA SILVA**, portador do RG 10009221 MT/MT e inscrito no CPF nº 652.095.591-49, residente e domiciliado à Rua Simeão Arraya, n. 451 Fundos, Bairro: Centro, CEP: 78.600-000, considerando o constante no processo administrativo nº 064/2023 e Inexigibilidade Nº 006/2023 e em observância ao disposto nas Leis nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITACAO

1.1. A Contratação de empresa especializada para prestação de realização de show artístico com apresentação da “Banda Matheus Vilela”, no evento: “Realização de Evento Cultural em Comemoração ao Aniversário do Município de Santo Antônio de Leverger-MT”, a ser realizado entre os dias 09 e 13 de Junho de 2023, na Sede Urbana do Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITACAO

2.1. Para realizar o objeto deste contrato, foi realizado o procedimento com Inexigibilidade de licitação nº 006/2023, com fundamento nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no Processo Administrativo nº 064/2023.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.2. Havendo necessidade da execução de outros serviços estes serão ajustados em comum acordo entre as partes, atentando-se aos limites de valores permitidos.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. As especificações do objeto a serem implantados pelo município de Santo Antônio de Leverger- MT deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo:

Item	DESCRICAO	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
01	Realização de 01 (um) Show Artístico com o cantor “Matheus Vilela e banda. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem, mão-de-obra, e bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais inclusos.	Apresentação	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

5.0 – CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Dar plena e eficaz execução aos serviços;

5.2. Arcar com as despesas relativas à hospedagem, deslocamento e alimentação da equipe técnica no período da organização e execução;

5.3. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor execução do ajuste;

5.4. Executar os serviços segundo as especificações e determinações da Secretaria Municipal de Cultura e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fis. _____

Rub. _____

Turismo de Santo Antônio de Leverger;

5.5. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção;

5.6. Garantir que a execução dos serviços será prestada mediante acompanhamento de profissional habilitado e de acordo com todas as normas de segurança das entidades correlatas (Bombeiros e Meio Ambiente).

5.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar a execução do Objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

6.3. Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

6.5. Providenciar liberação do local para montagem, desmontagem das estruturas relacionadas ao show;

6.6. Responsabilizar-se pelo consumo de energia elétrica no período.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, prorrogável justificado e no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

7.2. O prazo de execução dos serviços é de realizado entre os dias 09 e 13 de Junho de 2023 (**Realização de Evento Cultural em Comemoração ao Aniversário do Município de Santo Antônio de Leverger-MT**).

8.0 – CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Receberá a CONTRATADA pelo serviço citado na Cláusula Quarta;

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento das despesas, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação;

8.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS;

8.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT reserva-se no direito de recusar pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou se deixarem de ser executados por motivo não justificado ou não acordado em documento contratual ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

8.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT poderá deduzir o montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos da Lei;

8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9.0 – CLÁUSULA NONA: DAS SANSÕES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fis. _____

Rub. _____

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.3. De acordo com o termo de referencia que fazem parte integrante da Inexigibilidade 006/2023.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Conforme a Portaria nº 129/GP/2023 para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será feita pela servidora Sra. **CLAUDETE FERREIRA DE CASTRO, CPF: 794.669.401-63**, designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

11.0 – CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo à rescisão contratual, contratado será informado por correspondência, a qual será juntado ao processo administrativo;

11.3. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

11.4. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais;

11.5. Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.6. A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, e/ou por razões de interesse de interesse público devidamente demonstrado e justificado.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Dotação: 13.392.0017.2064

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 1500000000

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Santo Antônio de Leverger-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leverger –MT, 31 de maio de 2023.

ELCIO MENDES DA SILVA:6520955914
9

Assinado de forma digital por
ELCIO MENDES DA
SILVA:65209559149
Data: 2023.05.31 14:56:01
-03'00

ELCIO MENDES DA SILVA
E M DA SILVA LTDA
CNPJ: 08.618.802/0001-71
CONTRATADA

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES
PREFEITA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. Carla Gabrielly A Campos

Nome: Carla Gabrielly Almeida Campos

RG: 6570986